



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 FMS

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.536.938/0001-84, situado à Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita, SC, através de seu Gestor, Sr. JONAS VESARO MACEDO, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município, **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo III), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Leis nº. 8.080/1990 e 8.142/1990, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:.

1.2 - O envelope contendo o pedido de Credenciamento e os documentos de Habilitação, serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à Rua Cel. Vitória, 966, Centro de Vargem Bonita – SC, **a partir da publicação do presente Ato, até o termo da vigência do Edital de Credenciamento.**

1.3 - A análise e o julgamento dos interessados será realizada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido, pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital destina-se ao **CRENCIAMENTO** de prestadores de serviços para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, para Pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, objetivando a aplicação do incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

2.1.1 - Os recursos serão repassados com periodicidade da transferência mensal, no montante estima de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)/Mês, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.670, de 1º de Julho de 2019.

2.1.2 - Os Laboratórios interessados em participar do presente Credenciamento deverão observar os termos deste Edital, e seus Anexos, e estar cadastrados junto ao SCNES.

2.1.3 - O preço referente à prestação dos serviços são os fixados neste Edital.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os itens, objeto deste Credenciamento deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda de Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - As Próteses deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de serviço, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, material e insumo fora das especificações e marcas exigida e ofertada pela proponente.

3.3.1 - Para testar se os produtos/serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de Credenciamento, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Credenciada, ou debitada da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto/serviço em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o material adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto/serviço, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6 - O fornecimento das Próteses somente poderá ser efetuado pela proponente Credenciada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7 - A Credenciada deverá realizar a *modalagem* e a entrega das próteses no município de Vargem Bonita, nas Unidades de Saúde locais.

3.8 - Caso a Credenciada não tenha Consultório na cidade de Vargem Bonita, a mesma poderá firmar contrato com Profissionais locais para receber os Pacientes encaminhados pelo Município.

3.9 - O Agendamento dos Pacientes será de responsabilidade do Município de Vargem Bonita.

3.10 - Caso o Município mantiver mais de um Laboratório credenciado, a relação destes Laboratórios deverá estar afixada em locais de acesso público, nas Unidades de Saúde e demais órgãos relacionados.

3.11 - Nesta situação, ficará a critério do Paciente a escolha do Laboratório Credenciado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

para a confecção da Prótese.

3.12 - A Credenciada fornecerá ao Município, mensalmente, a agenda mensal de atendimento, de acordo com a capacidade instalada para confecção de cada item de próteses, ofertadas.

3.13 - Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma adequada, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, na cidade de Vargem Bonita – SC.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - empresa em consórcio.

4.2.2 - empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Pedido de Credenciamento e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em 01 envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROPOONENTE: ENVELOPE ÚNICO – CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO</p>

6.0 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope Único deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou autenticados, sob pena de indeferimento do pedido:

- Pedido de Inscrição para o Credenciamento, conforme o Modelo ANEXO II do Edital;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - j) Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no Conselho Regional de Odontologia;
 - k) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
 - l) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
 - m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Sede do Laboratório e/ou Consultório;
 - n) Cadastro do Laboratório de Prótese junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.2 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

7.0 – DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

7.1 - A Comissão Municipal de Licitações, conforme estabelecido no Preâmbulo deste Edital, fará a análise dos pedidos recebidos, procedendo à abertura do envelope, permitindo vistas aos documentos pelos interessados, posteriormente.

7.1.1 - Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

pedido.

7.1.2 - Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.2 - Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de indeferimento.

7.3 - Aprovado o pedido de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde solicitará a abertura de processo administrativo, através de Inexigibilidade de Licitação, para que se proceda a contratação da requisitante junto ao Órgão Municipal.

7.4 - Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento dos pedidos, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.0 - DOS RECURSOS

8.1 - Os requisitantes indefeitos, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de análise do pedido de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.1.1 - Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os Requisitantes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a firmar Contrato para a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

9.2 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

10.0 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

10.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10.3 - A Contratação dos Credenciados será procedida através de Processo Administrativo, por Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, até o limite de 60, (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.4 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da prorrogação Contratual.

10.4.1 - Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.5. - O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado Mensalmente, após o recebimento do Teto Financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde e, mediante apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial.

11.2 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de Procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

11.3 - O pagamento será feito mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo Órgão competente receptor do serviço, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

11.4 - Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

11.5 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

11.6 - A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13.1- Compete ao Credenciado:

12.1 - É vedada ao Credenciado, a cobrança de qualquer complementação aos valores aos Usuários, além dos pagos pelos serviços prestados pelo Órgão Contratante.

- a) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita - SC;
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita;
- h) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

12.2 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela Anexo "I", no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos serviços;

13.0 – DAS SANÇÕES

13.1 - O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o Credenciado para os serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

13.2 - O Credenciado para os serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vargem Bonita por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.3 - Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

14.0 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Deixar de cumprir a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

14.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório e da ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

15.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

15.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de dois dias úteis.

16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com o presente edital.

17.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

17.3 - Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações, à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável.

17.4 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6 - É facultada à Comissão de Licitação, responsável pela análise dos documentos e da proposta, em qualquer fase do processo de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

17.7 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

17.8 - Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

18.0 – DOS ANEXOS

18.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Tabela de Valores.
- b) **ANEXO II** – Termo de solicitação de Inscrição de Credenciamento.
- c) **ANEXO III** – Termo de Referência.
- d) **ANEXO IV** – Minuta Contratual.

Vargem Bonita, 21 de Junho de 2021.

JONAS VESARO MACEDO
Gestor do FMS



ANEXO I

TABELA DE VALORES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	252,63
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	252,63
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	307,36
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO- POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	307,36



ANEXO II

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, da cidade de _____, Estado de _____, e-mail _____, fone (____) _____ por se representante legal, Sr. (a) _____, portador do CPF nº, _____ vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para confecção de Próteses Dentárias, totais e parciais, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2021 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Credenciamento, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento porão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

1.0 - OBJETO

1.1 Credenciamento de Laboratórios especializados para **confeção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, para atender a demanda de Pacientes encaminhados através do Serviço de Saúde Bucal do município de Vargem Bonita.

2.0 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência objetiva estipular critérios, metodologia, parâmetros e procedimentos gerais que deverão ser adotados durante a execução dos **serviços de confeção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, objeto deste Credenciamento público.

A contratação visa atender a demanda de Pacientes econômica e socialmente carentes, que necessitam este tipo de procedimento odontológico, no âmbito do Município de Vargem Bonita – SC.

Tem como objetivos principais, a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e de mastigação, repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confeção de próteses total, ou prótese parcial removível da clientela encaminhada, de forma a garantir a reabilitação dos pacientes, parcial ou totalmente edêntulos.

3.0 - JUSTIFICATIVA

Em se tratando de saúde bucal, a situação epidemiológica brasileira ainda é grave devido as condições sócio econômicas da população, associada à falta de interesse e cuidados básicos de saúde. Embora a odontologia se mostre muito desenvolvida em tecnologia, por outro lado, não responde em níveis significativos às demandas oriundas dos problemas de saúde bucal da população.

Neste contexto, o município de Vargem Bonita pretende intervir junto a esta camada populacional, atuando na confeção de próteses dentárias, oferecendo a solução deste problema de saúde e promovendo o bem estar dos pacientes beneficiados.

A demanda por prótese no Município é significativa e isto se deve, em partes, ao modelo adotado até pouco tempo, quando o atendimento oferecido era mutilador. Uma boca desdentada parcial ou totalmente gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida das pessoas, além das dificuldades de inserção no meio social e no mercado de trabalho.

Diante disso, justifica-se a contratação de um Laboratório de próteses dentárias específico para o atendimento deste demanda municipal, atuando exclusivamente na execução deste projeto a ser implantado pelo Município, sem o envolvimento direto da equipe de saúde bucal, à qual caberá a avaliação inicial, a seleção e o encaminhamento dos Pacientes.

Por outro lado, o Município possui no quadro de pessoal, 3 (três) Profissionais de Odontologia, os quais disponibilizam um total de 80 (oitenta) horas semanais de atendimento geral à população. Para a execução deste serviço, que pretende atender o maior número de pacientes possível, o Município irá executar recursos repassados com a periodicidade mensal, no montante estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) recursos estes advindos de Programa Federal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.670, de 1º de Julho de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Diante do exposto, para atender a demanda atual do Município, optou-se pelo credenciamento para garantir a prestação dos serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de Estabelecimentos privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução dos serviços, conforme a necessidade dos munícipes. Ao Município, caberá a avaliação inicial, a seleção e o encaminhamento dos Pacientes.

4.0 - DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS/MÊS

4.1 - Em conformidade com o Objeto proposto pelo presente Edital, poderão ser executados os seguintes serviços aos Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde aos Serviços contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Previsão Mensal	Previsão Anual
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO- POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	7	84
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO- POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	7	84
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	7	84



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO- POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	7	84
Totais Mês/Ano....		28	336

4.2 – As quantidades mensais, por item, são meras expectativas, podem variar para mais ou para menos, prevalecendo a demanda da Administração.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 – O interessado deverá apresentar à Equipe de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Vargem Bonita, amostras dos objetos deste Edital, antes da entrega do Pedido de Credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do item e sua correspondente descrição e a identificação do Interessado.

5.3 – Posteriormente será feita a análise técnica das amostras apresentadas pelo “Credenciado”, pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o material e técnicas solicitadas na descrição do Objeto.

5.4 – Caso haja desconformidade em relação às amostras fornecidas e o material solicitado na descrição do Objeto, o Credenciado será convocado para refazer as amostras, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

5.5 As amostras ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Credenciamento.

6.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços propostos e eventualmente contratados serão executados pela Proponente Credenciada, obedecendo às normas e especificações técnicas que regulamentam este tipo de procedimento, utilizando materiais e mão de obra de primeira linha, de modo que os serviços executados tenham padrões de qualidade compatíveis com os de mercado.

6.2 - Os Pacientes serão selecionados nas Unidades de Saúde locais, pela Equipe de Saúde Bucal do Município, de acordo com critérios que levarão em conta: condições socioeconômicas, condições de saúde bucal, urgência da intervenção, ordem de atendimento e demanda contratada.

6.3 – Após a seleção do Paciente pela Equipe de Saúde Bucal, o beneficiado será encaminhado para o atendimento, de acordo com o Fluxograma abaixo, item 6.6.1, quando dará início aos procedimentos odontológicos.

6.4 – O Fluxograma do Processo de atendimento dos Pacientes, encaminhados ao serviço de prótese contratado, está demonstrado neste Termo de Referência.

6.5 – O prazo de execução dos serviços de prótese total e parcial será de aproximadamente 30 dias, contados a partir da primeira consulta do Paciente.

6.6 – Fluxograma do Processo de atendimento dos Pacientes:

6.6.1 - PRÓTESE TOTAL (PT):

ROTI	ATIVIDADE	RESPONSÁV	PROCESSOS	LOCAL
------	-----------	-----------	-----------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

NA	E	EL		
1º.	Seleção do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município	1 - Exames Clínicos, anamnese, radiografias (se necessário). 2 - Autorização para início do Tratamento. 3 - Agendamento para 1ª. Consulta no Consultório local do Laboratório Contratado, para confecção da moldagem pelo Dentista Responsável.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
2º.	Primeira Consulta do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Moldagem da Prótese autorizada. 2 – Agendamento de dia e horário para o registro de mordida e definição da cor dos dentes.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
3º.	Confecção do mold e para Prova	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Confecção da placa base e rodete de cera.	Consultório do Laboratório Contratado
4º.	Segunda Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Registro de mordida e definição da cor dos dentes. 2 – Agendamento de dia e horário para a prova dos dentes.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
5º.	Confecção da Prótese	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Montagem dos dentes em cera.	Consultório do Laboratório Contratado
6º.	Terceira Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Dentista do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Prova dos Dentes. 2 – Agendamento de dia e horário para a instalação da Prótese.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
7º.	Acrilização	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Acrilização da Prótese.	Consultório do Laboratório Contratado
8º.	Quarta Consulta do Paciente - Instalação	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do	1 – Entrega e instalação da prótese. 2 – Ajustes. 3 – Orientações e cuidados.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	da Prótese	Laboratório de Prótese Contratado		
9º	Avaliação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município	<p>1 – Avaliação (aprovação ou recusa) do serviço pelo Profissional do Município, responsável pelo Programa de Saúde Bucal.</p> <p>2 – Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>3 – Termo de Recebimento definitivo.</p>	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita

6.6 2 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR):

ROTINA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PROCESSOS	LOCAL
1º.	Seleção do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município	<p>1 - Exames Clínicos, anamnese, radiografias (se necessário).</p> <p>2 - Autorização para início do Tratamento.</p> <p>3 - Agendamento para 1ª. Consulta no Consultório local do Laboratório Contratado, para confecção da moldagem pelo Dentista Responsável.</p>	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
2º.	Primeira Consulta do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	<p>1 – Moldagem da Prótese autorizada.</p> <p>2 – Agendamento de dia e horário para o registro de mordida e definição da cor dos dentes.</p>	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
3º.	Confecção do mold e para Prova	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Confecção da placa base e rodete de cera.	Consultório do Laboratório Contratado
4º.	Segunda Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	<p>1 – Registro de mordida e definição da cor dos dentes.</p> <p>2 – Agendamento de dia e horário para a prova dos dentes.</p>	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
5º.	Confecção da Prótese	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Montagem dos dentes em cera.	Consultório do Laboratório Contratado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6º.	Terceira Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Dentista do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Prova dos Dentes. 2 – Agendamento de dia e horário para a instalação da Prótese.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
7º.	Acrilização	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Acrilização da Prótese.	Consultório do Laboratório Contratado
8º.	Quarta Consulta do Paciente - Instalação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Entrega e instalação da prótese. 2 – Ajustes. 3 – Orientações e cuidados.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita
9º	Avaliação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município	1 – Avaliação (aprovação ou recusa) do serviço pelo Profissional do Município, responsável pelo Programa de Saúde Bucal. 2 – Termo de Recebimento Provisório. 3 – Termo de Recebimento definitivo.	Unidade Básica de Saúde do Município de Vargem Bonita

6.7 - A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Bonita, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

6.8 - O Município de Vargem Bonita, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

6.9 - Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais, avaliação para encaminhamento serão realizadas por profissional odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 - A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo Credenciado.

6.11 - As Próteses Totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

6.11.1 - Confecção de moldeira individual.

6.11.2 - Confecção de chapa de prova e planos de cera.

6.11.3 - Montagens de modelos em articulador semiajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes.

6.11.4 - Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

6.12 - As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

perfurações.

6.13 - Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

6.14 - As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas.

6.15 - Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista.

6.16 - Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

6.17 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.18 - Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6.19 - Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.20 - Garantia:

6.20.1 - O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

6.20.2 - A Secretaria de Saúde do Município de Vargem Bonita - SC não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

6.20.3 - As solicitações para cumprimento do subitem 6.20.2 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

7.0 - DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

7.1 - As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade Básica Central de Vargem Bonita - SC, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

7.1.1 - No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem 6.20.2.

7.2 - Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA:

8.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.1.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato de Credenciamento.

8.1.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Credenciada Contratada.

8.1.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

8.2 – DA PROPONENTE CREDENCIADA:

8.2.1 - As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

8.2.2 - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido serão reencaminhados para as correções necessárias, com custo integral à Credenciada Contratada.

8.2.3 - Responsabilizar-se pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

8.2.4 - Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses até a Unidade Básica de Saúde, estabelecida em Vargem Bonita, com custas à Credenciada Contratada.

8.2.5 - Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.

8.2.6 - Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência.

8.2.7 - Entrega da prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. Poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

8.2.8 - Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão à custa da contratada.

8.2.9 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Credenciada Contratada, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

8.2.10 - A Credenciada Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A confecção das próteses e demais serviços contratados serão executados, no que couber, obedecendo o Fluxograma proposto neste Termo de Referência e de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

9.2 - Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) serão de responsabilidade do Credenciado contratado.

9.3 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

9.4 - A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

9.5 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

9.6 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

9.7 - Fazem parte integrante do Contrato de Credenciamento, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Credenciamento.

9.8 - A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

Vargem Bonita, 21 de junho de 2021.

JONAS VESARO MACEDO
Gestor do FMS



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2021 FMS.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
BONITA E A
EMPRESA _____
_____, OBJETIVANDO A
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, através de seu Gestor, Sr. **JONAS VESARO MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.212.341 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.474.649-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 003/2021, Processo Administrativo nº ___/2021, Inexigibilidade de Licitação nº ___/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a para confecção e moldagem de próteses totais (PT) e próteses parciais removíveis (PPR) para protetização da população usuária do SUS da Rede Básica Municipal, de acordo com o Programa Brasil Sorridente-Saúde Bucal, com recursos MAC, nos termos do edital de Credenciamento 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O atendimento far-se-á pelo sistema de livre escolha do usuário, dentre os credenciados habilitados nos termos e condições previstas neste edital.

2.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Fluxograma, item 6.6.1 do Termo de Referência, Anexo a este Edital.

2.3. Os serviços deverão ser prestados a pacientes do Município, mediante entrega da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.4. As Autorizações para confecção de próteses são pessoais e intransferíveis.

As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste edital.

2.5. A Credenciada será responsável por todos os procedimentos necessários à confecção das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

próteses, inclusive por eventuais reconsultas aos pacientes para ajustes necessários ao perfeito encaixe das mesmas.

2.6. A Credenciada deverá, as suas expensas, pelo período de garantia de 03 (três) meses, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados.

2.7. Intercorrências no pré, trans e pós-protético, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pela Contratada, sem ônus ao Fundo de Saúde e o paciente;

2.8. Todos os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

2.9. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

2.10. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

2.11. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

2.12. A prestação dos serviços é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

2.13. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento 003/2021.

3.2. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

3.3. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, previsto na Lei Orçamentária Anual.

4.2. Os recursos financeiros são provenientes do Programa Brasil Sorridente, incorporados no Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

5.1. A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

5.2. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio ou alugado, na cidade de Vargem Bonita - SC (obrigatoriamente), devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 5.3. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;
- 5.4. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 5.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- 5.7. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- 5.8 O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 5.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.
- 5.10. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. O agendamento da consulta será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.
- 6.3 Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - DO DESCRENCIAMENTO

- 7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.
- 7.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução da demanda a aplicação das sanções definidas neste Edital de Credenciamento.



CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o CONTRATANTE, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

8.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

8.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Termo

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Vargem Bonita - SC/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita SC, ___ de _____ de 2021.

JONAS VESARO MACEDO
Gestor do FMS
CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATADA

Fiscal:

Aldacir Salete de Oliveria
Diretora de Saúde

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: